

LEI MUNICIPAL Nº 229/93 PMG-GP.

CRIA A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE
COARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI:

Faço saber a todos que a Câmara Municipal, aprovou e
sancionou a seguinte:

L E I

Art. 1º- Fica instituída a Unidade Fiscal (UF) do Mu-
nicípio de Coari, no valor de Cr\$ 390.120,00 (trezentos e noventa mil,
cento e vinte cruzeiros) para servir de parâmetro ou elemento indicati-
vo de cálculo de tributos e penalidades previstas na legislação municí-
pal.

Art. 2º- O valor da UF será revisado mensalmente de
acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência- UFIR, adotada
pelo Governo Federal.

§ 1º- O valor da Unidade Fiscal, fixado no art. 1º
desta Lei, corresponderá a 20 UFIR vigente no dia da promulgação da
presente Lei.

§ 2º- No prazo de 10(dez) dias após a entrada em vi-
gor desta Lei, o Prefeito baixará Decreto estabelecendo a equivalência
de que trata o parágrafo anterior.

Art. 3º- Revogando-se as disposições em contrário, es-
ta Lei entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI-AM., em 17
de junho de 1993.

Dr. Osair Carlos Geraldo
Prefeito Municipal de Coari

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal, no
dia 17 de junho de 1993.